

## EMENDA N° 1 - CMA (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI N° 1.641, DE 2019

*Altera o art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O [art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

VII – o reuso da água e a compatibilidade entre a qualidade do recurso hídrico e as exigências de seu uso.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7320092266>